

Santo André, 20 de maio de 2025.

De: Plenário **Para:** Plenário

Referencia:

Processo: nº 1662/2025

Proposição: Emenda nº 1/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 57/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Dispositivos de Coleta de Medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos

ou em desuso pela população.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura e Encaminhamento

Ação Realizada: Encaminhe-se para Ordem do Dia

Descrição:

Próxima Fase: Ordem do Dia - Segunda Votação

Ver. Carlos Ferreira

Presidente

